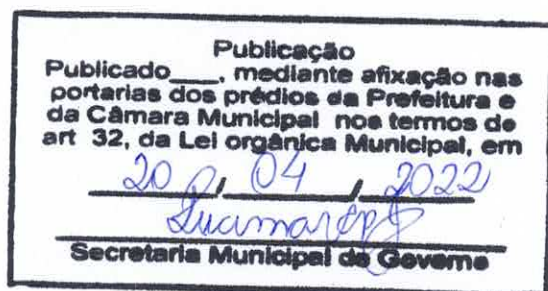


**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**LEI Nº 1.270 DE 20 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Lei Municipal nº 1.258, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para incluir o Programa “Gestão e Controle da Apreensão e Guarda da População de Animais Errantes do Município”, e cria crédito especial no orçamento de 2022.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.258, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o Programa 0139 – Gestão e Controle da Apreensão e Guarda da População de Animais Errantes do Município, com o objetivo de orientar, prevenir e diminuir o abandono de animais em logradouros públicos; as causas de sofrimento físico e mental, possíveis causas de zoonoses, ataques e possíveis agravos causados pelos animais, e assegurar e promover o bem-estar animal.

Parágrafo único Para os fins do *caput* deste artigo, passa a constar dos Anexos da Lei Municipal nº. 1.258/2021, de 22 de dezembro de 2021, as seguintes informações:

PROGRAMAS DE GOVERNO	
Órgão: 02 – EXECUTIVO	
Unidade: 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Sub-Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Programa 0139	Gestão e Controle da Apreensão e Guarda da População de Animais Errantes do Município
Objetivo	Orientar, prevenir e diminuir o abandono de animais em logradouros públicos; as causas de sofrimento físico e mental, possíveis causas de zoonoses, ataques e possíveis agravos causados pelos animais, e assegurar e promover o bem-estar animal.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), incluindo na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.259, de 22 de dezembro de 2021, a Atividade 2.295 – Gestão e Controle da Apreensão e Guarda de Animais Errantes – com a seguinte funcional programática:

02.16.01 – Secretaria Municipal de Defesa Social

06 – Segurança Pública

305 – Vigilância Epidemiológica

0139 - Gestão e Controle da Apreensão e Guarda da População de Animais Errantes do Município

2.295 – Gestão e Controle da Apreensão e Guarda de Animais Errantes

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso (FR) – 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo único Para a abertura do crédito especial de que trata o *caput* destes artigos serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial no valor de 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil) da Secretaria Municipal de Agropecuária, na seguinte dotação orçamentária: 02.10.01 – 20.609.0063.2.117 – 3.3.90.39.00 - FR 100 – Promoção /Execução de ações contra zoonoses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 20 de abril de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Ordinária nº 402/2022
Autoria: Prefeito Municipal

**ANGELO
OSWALDO DE
ARAUJO
SANTOS:05559
359653**

Assinado digitalmente por ANGELO
OSWALDO DE ARAUJO
SANTOS:05559359653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
27489125000183, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=ANGELO
OSWALDO DE ARAUJO
SANTOS:05559359653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO

Proposição de Lei nº 249/2022



Altera a Lei Municipal nº 1.258, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para incluir o Programa "Gestão e Controle da Apreensão e Guarda da População de Animais Errantes do Município", e cria crédito especial no orçamento de 2022.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.258, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o Programa 0139 – Gestão e Controle da Apreensão e Guarda da População de Animais Errantes do Município, com o objetivo de orientar, prevenir e diminuir o abandono de animais em logradouros públicos; as causas de sofrimento físico e mental, possíveis causas de zoonoses, ataques e possíveis agravos causados pelos animais, e assegurar e promover o bem-estar animal.

Parágrafo único Para os fins do *caput* deste artigo, passa a constar dos Anexos da Lei Municipal nº. 1.258/2021, de 22 de dezembro de 2021, as seguintes informações:

PROGRAMAS DE GOVERNO	
Órgão: 02 – EXECUTIVO	
Unidade: 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Sub-Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Programa 0139	Gestão e Controle da Apreensão e Guarda da População de Animais Errantes do Município
Objetivo	Orientar, prevenir e diminuir o abandono de animais em logradouros públicos; as causas de sofrimento físico e mental, possíveis causas de zoonoses, ataques e possíveis agravos causados pelos animais, e assegurar e promover o bem-estar animal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), incluindo na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.259, de 22 de dezembro de 2021, a Atividade 2.295 – Gestão e Controle da Apreensão e Guarda de Animais Errantes – com a seguinte funcional programática:

02.16.01 – Secretaria Municipal de Defesa Social

06 – Segurança Pública

305 – Vigilância Epidemiológica

0139 - Gestão e Controle da Apreensão e Guarda da População de Animais Errantes do Município

2.295 – Gestão e Controle da Apreensão e Guarda de Animais Errantes

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso (FR) – 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Parágrafo único Para a abertura do crédito especial de que trata o *caput* destes artigos serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial no valor de 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil) da Secretaria Municipal de Agropecuária, na seguinte dotação orçamentária: 02.10.01 – 20.609.0063.2.117 – 3.3.90.39.00 - FR 100 – Promoção /Execução de ações contra zoonoses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 08 de abril de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do tombamento.

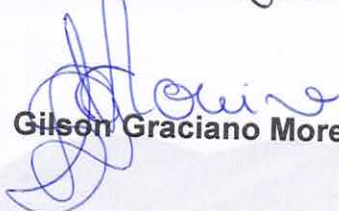
Registrada e publicada nesta Secretaria em 08 de abril de 2022.


Luiz Gonzaga de Oliveira - Presidente





Matheus Pacheco de Moura Pereira – Secretário



Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 402/2022

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VOTAÇÃO
PRIMEIRA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO				X	
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GÓRI	X				
LÍLIAN FRANÇA				X	
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	NÃO VOTA				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOIA					X
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA				X	
KURUZU	X				

APROVADO POR DEZ VOTOS FAVORÁVEIS, AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES SANDRINHO, BINGA E LÍLIAN;
AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR LEITOIA; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 402/2022.

ANEXO II
QUADRO DE VOTAÇÃO
SEGUNDA DISCUSSÃO

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO				X	
JÚLIO GÓRI	X				
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	NÃO VOTA				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	X				
KURUZU	X				

APROVADO POR TREZE VOTOS FAVORÁVEIS. AUSENTE DO PLENÁRIO O VEREADOR ALEX BRITO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 402/2022.

ANEXO III
QUADRO DE VOTAÇÃO
REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO					X
ALEX BRITO	X				
CELSINHO MAIA	X				
GEOVANNI MAPA	X				
JÚLIO GÓRI	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	NÃO VOTA				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA	X				
REGINALDO DO TAVICO	X				
VANDER LEITOA				X	
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA				X	
KURUZU	X				

APROVADO POR ONZE VOTOS FAVORÁVEIS. AUSENTES DO PLENÁRIO OS VEREADORES LEITOA E BINGA E AUSENTE DA REUNIÃO O VEREADOR SANDRINHO; PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 402/2022.